



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016,

(Do Senhor Onyx Lorenzoni).

Institui o artigo 35-A no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estabelecendo a prorrogação de Comissões Parlamentares de Inquérito mediante requisição de um terço dos membros da Câmara.

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do artigo 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. O prazo da comissão parlamentar de inquérito poderá ser prorrogado, automaticamente, por período igual ou inferior ao definido na instalação, mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara à Mesa Diretora e publicado no Diário da Câmara dos Deputados. ” (NR).

Justificação

A presente modificação visa adequar os procedimentos atinentes ao funcionamento de comissões parlamentares de inquérito no âmbito da Câmara dos Deputados, suprindo uma lacuna regimental relativa à possibilidade de prorrogação de seu prazo de funcionamento mediante requerimento de um terço dos membros da Casa, a exemplo do que já se encontra previsto pelo Regimento Interno do Senado Federal.

Deputado **ONYX LORENZONI**

DEM/RS